



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE CARTÓRIO - NUCART/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

NOTIFICAÇÃO DE DETERMINAÇÃO DE EXPULSÃO

O Delegado de Polícia Federal abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, nos termos do artigo 58, § 2º, da Lei nº 13.445/2017, e artigo 203 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, que regulamentou a Lei de Migração, a do nacional venezuelano e italiano **GIAN ROBERTO FATARELLA PETRAROLI**, nascido em 2 de março de 1971, em Cumaná, na República Bolivariana da Venezuela, filho de Gian Roberto Fatarella e Giusepina Petraroli, que, com fundamento nos artigos 54, § 1º, inciso II, e § 2º, ambos da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, FOI DECRETADA SUA EXPULSÃO do território nacional, conforme teor da Portaria Ministerial nº 229, de 28 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial do dia 1º subsequente, ficando, ainda, NOTIFICADO(a) acerca do prazo de 10 (dez) dias para interposição de pedido de reconsideração, contados a partir da presente notificação, a qual reputar-se-á como válida para todos os atos do procedimento em curso.

Outrossim, vencido o prazo acima indicado sem que tenha sido apresentado o pedido de reconsideração, fica notificado a comparecer imediatamente perante a DELEMIG/DREX/SR/PF/SP, ou outra unidade da POLÍCIA FEDERAL mais próxima, para as providências necessárias à efetivação da expulsão, com fundamento no artigo 204, §3º, do Decreto 9.199/2017.

Declaro que nesta data, ____/____/____, às ____ h ____ min, tomei ciência da PORTARIA que determinou minha expulsão, bem como do prazo de 10 (dez) dias para a interposição de recurso e comparecimento perante a DELEMIG/DREX/SR/PF/SP, ou outra unidade da POLÍCIA FEDERAL mais próxima, para as providências necessárias à efetivação da medida.

Assinatura: _____

Endereço: _____

Telefone: _____



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO RIBEIRO COURA**, Delegado(a) de Polícia Federal, em 12/07/2019, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=11649729&crc=77BA30A2](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=11649729&crc=77BA30A2).

Código verificador: **11649729** e Código CRC: **77BA30A2**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/03/2018 | Edição: 41 | Seção: 1 | Página: 42-55

Órgão: Ministério da Justiça / Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 221, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08704.009044/2015-74, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR

do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445 de 24 de maio de 2017, GIOVANNI FRANCISCO GARCIA, de nacionalidade colombiana, filho de Francisco Garcia e Lucero Andrade, nascido em Bogotá, na República da Colômbia, em 19 de maio de 1976, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir de sua saída.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto no 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo no 08000.014627/2017-14, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR

do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei no 13.445, de 24 de maio de 2017, VITALII KOVALSKYI, de nacionalidade ucraniana, filho de Vladimir Kovalskyi e de Margarita Kovalskyi, nascido em Chernivtsi, Ucrânia, em 11 de abril de 1960, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir de sua saída.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.013580/2011-78, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR

do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445 de 24 de maio de 2017, AUGUSTINE CHUKWUEMEKA EZEANYIKA, de nacionalidade nigeriana, filho de Joseph Ezeanyika e Cecilia Ezeinyiks, nascido na República Federal da Nigéria, em 24 de março de 1967, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 10 (dez) anos e 10 (dez) meses, a partir de sua saída.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto no 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo no 08000.040032/2016-25, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR

do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei no 13.445, de 24 de maio de 2017, MARIO RODRIGUEZ CHAVES, de nacionalidade boliviana, filho de Manoel Rodriguez Chaves e de Vitória Chaves, nascido na Bolívia, em 21 de fevereiro de 1976, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir de sua saída.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.004386/2016-17, do Ministério da Justiça, resolve:



EXPULSAR

do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, RADUZ HORVATH, de nacionalidade eslovaca, filho de Zulan Horvatkova, nascido na República Eslovaca, em 3 de março de 1990, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir de sua saída.

PORTARIA Nº 226, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.010414/2016-35, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR

do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445 de 24 de maio de 2017, MARTHA CECILIA MONTENEGRO SAAVEDRA, de nacionalidade colombiana, filha de Francisco Javier Montenegro Vega e Yolanda Saavedra Sanchez, nascida em Bogotá, na República da Colômbia, em 11 de novembro de 1972, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 4 (quatro) anos, a partir de sua saída.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto no 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo no 08704.000190/2013-72, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR

do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei no 13.445, de 24 de maio de 2017, EMEY MAPULE MAKHUBELA, de nacionalidade sul-africana, filha de Phillimon Makhubela e de Thandi Jaars, nascida em Soshanguve, África do Sul, em 28 de julho de 1977, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir de sua saída.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08505.081169/2016-59, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR

do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, EMILIA DA SILVA, de nacionalidade angolana, filha de João Pedro e Maria Joana, nascida em Luanda, na República da Angola, em 30 de agosto de 1969, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir de sua saída.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.018150/2010-72, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR

do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, GIAN ROBERTO FATARELLA PETRAROLI, de nacionalidades venezuelana e italiana, filho de Gian Roberto Fatarella e Giusepina Petraroli, nascido em Cumaná, na República Bolivariana da Venezuela, em 2 de março de 1971, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir de sua saída.

